



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 164/02, 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Autoriza a Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que terá a seguinte classificação:

2.05.05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.05.05 - Departamento de Estradas e Rodovias Municipais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 7.000,00
Código do CPD 5.20505.107 / Função Programa 15.452.0006.2.022

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme convênio SEIAA/2.002 celebrado para despesas com manutenção de despesas de estradas rurais, no Município de Paulistânia.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 164 de 08 de novembro de 2002
do Livro de Registro de Leis Complementares
Ass. de J. G. da Silva
Ass. de J. G. da Silva